



DECRETO Nº 75, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, O DECRETO MUNICIPAL Nº 59 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 16 DE AGOSTO DE 2021, BEM COMO REGULAMENTA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

CONSIDERANDO o Protocolo do Estado de Minas de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, 6ª Versão;

DECRETA:

Art. 1º- O retorno às aulas presenciais nas Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada, no âmbito do Município de Franciscópolis, que ocorreu no dia 1º de setembro de 2021 (quarta-feira), que se deu de forma gradativa, na modalidade de ENSINO HÍBRIDO, e facultativo às famílias (que optaram pela continuidade do Regime especial de atividades não presenciais – REANP - respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Retomada das atividades Escolares Presenciais, o protocolo sanitário de retorno as atividades escolares presenciais no contexto da Covid – 19 e as oxigenações Pedagógicas para retomada das Aulas Presenciais, publicadas pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais – SEE/MG), continuará ocorrendo na modalidade de ENSINO HÍBRIDO e facultativa às famílias.

§1º. As aulas que ocorrerão nos sábados letivos nas Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada, no âmbito do Município de Franciscópolis, serão exclusivamente de forma remota.

§2º As Instituições de Ensino das Redes Pública e Privada, no âmbito do Município de Franciscópolis, adotadas as cautelas necessárias, poderão receber presencialmente, no prédio da respectiva instituição de ensino, 100% dos alunos matriculados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 57 de 03 de agosto de 2021, o Decreto Municipal nº 59 de 11 de agosto de 2021 e o Decreto Municipal nº 61 de 16 de agosto de 2021.

Franciscópolis /MG, 9 de novembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 09/11/2021 a
09/12/2021.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011